

Lei nº 470, de 8 de
Fevereiro de 1952.
Autoriza o Poder Exe-
cutivo a construir o
Edifício Municipal.

O Prefeito Municipal de
Linha, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sancio
e promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º - O Poder Execu-
tivo, autorizado, a promover, no
corrente exercício, a construção
de edifício de dois pavimentos
para abrigar a Câmara
Municipal e a Prefeitura Mu-
nicipal.

Parágrafo 1º - O referido edifício, se-
rá edificado no terreno de pro-
riedade da Municipalidade,
na esquina da rua Fernandes
Costa com a rua Benjamin
constant.

Parágrafo 2º - Para a concessão
deste terreno, será demolida a
prédio ora existente, onde pre-
sentemente se acham instaladas
as duas repartições menciona-
das neste artigo.

Artigo 2º - As obras de constru-
ção, deverão ter início no ano
em curso e seu acobramento

dar-se-á até o final do ano de 1963, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Artigo 3º - O Executivo local solicitará a colaboração da Diretoria de Obras Civicas da Secretaria de Habitação e Obras Civicas, do Estado, para o planejamento da construção, construção, de planta e outras medidas de caráter técnico, podendo, entretanto, empregar a sua própria mão de obra ligeiramente habilitados, e que, nesse caso, não recaem as garantias de contrato que sera lavrado entre as partes.

Artigo 4º - Para o pagamento das despesas, com o início das obras, no corrente exercício, fica aberto um crédito especial de Cr. \$ 500.000,00, suplementado se necessário, com vigência até 31 de dezembro de 1963.

Artigo 5º - O orçamento de 1963, consignará dotação necessária a ocorrer as despesas com o subsídio da construção.

Artigo 6º - Represente-se em vigor na data

de sua publicação, revoga-
das as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal
de Clotova, em 8 de fevereiro
de 1952.

W. G. Chaddad
Prefeito Municipal

Registada e publicada
nesta Secretaria, no data
supra.

Secretário da Prefeitura